

GERDAU S.A.

Companhia Aberta
 CNPJ nº 33.611.500/0001-19 - NIRE 353000520696

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 1. Data, hora e local: 08 de agosto de 2023, às 08h30, na sede da Companhia, localizada na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8.501, 8º andar, Conjunto 2, Pinheiros, São Paulo, SP, e por meio de videoconferência.
 2. Convocação e presença: Convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia. Presentes os Srs. Guilherme Chagas Gerdaou Johannpeter (Presidente), André Bier Gerdaou Johannpeter (Vice-presidente), Claudio Johannpeter (Vice-presidente), Gustavo Werneck da Cunha, Claudia Sender Ramirez, Alberto Fernandes e Márcio Hamilton Ferreira (Conselheiros).
 3. Mesa: Presidente: Guilherme Chagas Gerdaou Johannpeter, Secretário: Rafael Lebondol. 4. Deliberações: O Conselho de Administração, por unanimidade dos presentes, aprovou a proposta da Diretoria, datada de 07/08/2023, para crédito em 18/08/2023 e pagamento aos acionistas a partir de 29/08/2023, de dividendos calculados à razão de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos de real) por ação, ordinária e preferencial, inscritas nos registros da Instituição Depositária das ações da Companhia, na data do crédito. Para fins demonstrativos, considerando as ações em circulação na presente data, o pagamento dos dividendos representa o montante de R\$ 752.130.686,76 (setecentos e cinquenta e dois milhões, cento e trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) e constitui antecipação do dividendo mínimo obrigatório, referente ao exercício social em curso. O montante dos dividendos será recalculado com base nas ações em circulação na data do crédito. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo sido lida a ata, achada conforme e assinada pelos presentes. Assinaturas: Guilherme Chagas Gerdaou Johannpeter (Presidente), André Bier Gerdaou Johannpeter (Vice-presidente), Claudio Johannpeter (Vice-Presidentes), Gustavo Werneck da Cunha, Claudia Sender Ramirez, Alberto Fernandes e Márcio Hamilton Ferreira (Conselheiros), Rafael Lebondol (Secretário). Declaração: Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. São Paulo, 08 de agosto de 2023. Rafael Lebondol - Secretário. JUCESP nº 348.388/23-8 em 28/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

METALÚRGICA GERDAU S.A.

Companhia Aberta
 CNPJ nº 92.690.783/0001-09 - NIRE 35300520751

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 1. Data, hora e local: 08 de agosto de 2023, às 12h30, na sede da Companhia, localizada na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8.501, 8º andar, Conjunto 2, Pinheiros, São Paulo, SP. 2. Convocação e presença: Convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia. Presentes os Srs. Guilherme Chagas Gerdaou Johannpeter (Presidente), André Bier Gerdaou Johannpeter (Vice-presidente), Claudio Johannpeter (Vice-presidente), Gustavo Werneck da Cunha, Alberto Fernandes e Márcio Hamilton Ferreira (Conselheiros). E participação do Sr. João Odair Bruno, Coordenador do Conselho Fiscal. 3. Mesa: Presidente: Guilherme Chagas Gerdaou Johannpeter, Secretário: Rafael Lebondol. 4. Deliberações: O Conselho de Administração, por unanimidade dos presentes, aprovou a proposta da Diretoria, datada de 07/08/2023, para crédito em 18/08/2023 e pagamento aos acionistas a partir de 30/08/2023, de dividendos calculados à razão de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos de real) por ação, ordinária e preferencial, inscritas nos registros da Instituição Depositária das ações da Companhia, na data do crédito. Para fins demonstrativos, considerando as ações em circulação na presente data, o pagamento dos dividendos representa o montante de R\$ 268.503.509,04 (duzentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e nove reais e quatro centavos) e constitui antecipação do dividendo mínimo obrigatório, referente ao exercício social em curso. O montante dos dividendos será recalculado com base nas ações em circulação na data do crédito. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo sido lida a ata, achada conforme e assinada pelos presentes. Assinaturas: Guilherme Chagas Gerdaou Johannpeter (Presidente), André Bier Gerdaou Johannpeter (Vice-Presidentes), Gustavo Werneck da Cunha, Alberto Fernandes e Márcio Hamilton Ferreira (Conselheiros), Rafael Lebondol (Secretário). Declaração: Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. São Paulo, 08 de agosto de 2023. Rafael Lebondol - Secretário. JUCESP nº 350.709/23-3 em 29/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.

CNPJ/ME nº 03.279.285/0001-30 / NIRE 35.300.592.531

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2023

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 30 (trinta) de junho de 2023, às 17:45 horas, na sede da Orizon Meio Ambiente S.A. (Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Torre Oeste, Sala A, Brooklin Paulista, CEP 04578-910. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação prévia constante o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, devidamente representada, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença da Companhia e desta ata. 3. MESA: Presidente: Ismar Machado Assaly; e Secretário: Milton Pião Júnior. 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (I) IFC Loan Agreement: a contratação pela Companhia de financiamento a ser concedido pelo *International Finance Corporation* ("IFC") por meio do *Loan Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia, a Orizon Valorização de Resíduos S.A. ("OVRD"), e IFC, com as seguintes características principais ("Financiamento"): (a) Valor total de principal: R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais); (b) Vencimento final: 15 de abril de 2031; (c) Garantias do Financiamento: garantias reais e fiduciárias com as seguintes características principais: (c.i) AF de Quotas UTM (Jaboatão); alienação fiduciária da totalidade das quotas da UTM Jaboatão dos Guararapes Ltda. ("UTM Jaboatão"); (c.ii) AF de Equipamentos UTM Jaboatão; alienação fiduciária de bens e equipamentos de ativo permanente da UTM Jaboatão ("AF de Equipamentos da UTM Jaboatão"); (c.iii) CF de Recebíveis: cessão fiduciária de recebíveis do (i) Contrato de Prestação de Serviços nº 6049/2022, assinado em 02 de agosto de 2022; e (ii) do Contrato de Prestação de Serviços nº 6050/2022, assinado em 02 de agosto de 2022, por meio dos quais a Companhia presta serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe IIa e Classe IIB, coletados pela Autarquia Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB na Cidade de Recife/PE ("Contratos de Recife"); (c.iv) Parent Company Guarantee: garantia fiduciária prestada pela OVRD ao IFC; (c.v) Subsidiária Garantida: garantia fiduciária prestada pelas seguintes sociedades, em favor do IFC: Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A., Central de Tratamento de Resíduos de Barra Mansa S.A., Central de Tratamento de Resíduos Alcântara S.A., ETR Jardim Gramacho S.A., Fox Holding S.A., Fox Inova Ambiental S.A., UTM Jaboatão dos Guararapes Ltda., SPE Maceió Ambiental S.A., Rosário do Catete Ambiental Sociedade Anônima, SPE CTR Metropolitana Participações S.A., SPE Sorocaba Blendagem S.A., SPE Tremembé Ambiental S.A., SPE Itapevi Ambiental S.A. e SPE Itaboraí Ambiental S.A. ("Subsidiárias Garantidoras"); e (c.vi) Notas Promissórias: a Companhia emitirá notas promissórias em favor do IFC, no valor do principal do Financiamento e juros projetados ("Notas Promissórias"), com aval da OVRD e das Subsidiárias Garantidoras; (d) Juros remuneratórios: devidos semestralmente, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa DI, acrescida de sobretaxa de 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, sendo que a "Taxa DI" significa as taxas médias diárias do DI - Depósitos Interbancários por conta de extra-grupo - expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>); (e) Amortização: em parcelas iguais semestrais, a partir de 15 de outubro de 2024; e (f) Destinação dos recursos: os recursos serão destinados ao financiamento parcial de qualquer uma, ou uma combinação das seguintes finalidades (e.i) 1 (uma) unidade de recuperação de resíduos localizada no município de Jaboatão dos Guararapes/PE; (e.ii) o potencial projeto de 1 (uma) unidade de recuperação de resíduos no município de São Gonçalo/RJ; (e.iii) 2 (duas) plantas de tratamento de chorume; e (e.iv) outros investimentos em 3 (três) outros santuários localizados nos municípios de São Gonçalo/RJ, Barra Mansa/RJ e Jaboatão dos Guararapes/PE. (II) AF de Quotas UTM Jaboatão: a outorga pela Companhia (em conjunto com a OVRD) de alienação fiduciária sobre a totalidade das quotas da UTM Jaboatão, incluindo os direitos de voto, os direitos de preferência e outros bens a qualquer tempo recebidos pela Companhia em relação às quotas alienadas fiduciariamente, incluindo os lucros, dividendos, rendimentos e outros direitos sobre referidas quotas, incluindo os direitos de subscrição de novas quotas e outros valores mobiliários conversíveis emitidos pela UTM Jaboatão ("AF de Quotas UTM Jaboatão"); (III) CF de Recebíveis: a outorga pela Companhia de cessão fiduciária sobre a totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Recife e da Conta de Pagamentos prevista no Loan Agreement ("CF de Recebíveis"); (IV) AF de Equipamentos: a assinatura pela Companhia, como interveniente anuente, da AF de Equipamentos da UTM Jaboatão; (V) Notas Promissórias: a emissão pela Companhia de notas promissórias em favor do IFC, no valor do principal do Financiamento e juros projetados, com aval da OVRD e das Subsidiárias Garantidoras; (VI) Demais atos: a concessão de autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários, conexos e correlatos à realização do Financiamento, incluindo, sem limitação: (a) a contratação dos prestadores de serviços necessários para a realização do Financiamento, em especial, o banco administrador da Conta de Pagamentos objeto da CF de Recebíveis, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos; (b) a negociação e celebração de todos os documentos e aditamentos relacionados ao Financiamento; e (c) a realização de todos os demais atos necessários para o cumprimento das obrigações a serem assumidas nos documentos e aditamentos relacionados ao Financiamento, incluindo, mas não se limitando, ao Loan Agreement, os instrumentos de constituição das garantias reais e fiduciárias e seus respectivos aditivos (incluindo os reforços de garantia ali previstos); (VII) Ratificação: a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria, demais representantes legais e prepostos da Companhia no âmbito do Financiamento e de todos os instrumentos a ele relacionados, nos termos aqui previstos; (VIII) ENCERRAMENTO: Após a realização do Financiamento, constantes da Ordem do Dia e cumpridas todas as formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia, a Assembleia foi regularmente instalada e a acionista deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por: (I) Aprovar a contratação do Financiamento pela Companhia, por meio da celebração do Loan Agreement; (II) Aprovar a outorga da AF de Quotas UTM Jaboatão, conforme os termos e condições do "Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a OVRD, o IFC e a UTM Jaboatão, cuja minuta final foi lida e aprovada, e encontra-se arquivada na sede da Companhia; (III) Aprovar a outorga da Cessão Fiduciária, conforme termos do "Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, o IFC e o Banco BTG Pactual S.A., cuja minuta final foi lida e aprovada e encontra-se arquivada na sede da Companhia ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (IV) Aprovar a assinatura da AF de Equipamentos da UTM Jaboatão, conforme o "Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia como interveniente anuente, a UTM Jaboatão e o IFC; (V) Aprovar a emissão das Notas Promissórias, cujas minutas finais foram lidas e aprovadas e encontram-se arquivadas na sede da Companhia; (VI) Autorizar os membros da Diretoria e representantes legais da Companhia a praticar todos os demais atos necessários, conexos e correlatos para a efetivação do Financiamento, incluindo, mas não se limitando, (a) a contratação dos prestadores de serviços necessários para a realização do Financiamento (incluindo, sem limitação, o banco administrador da Conta de Pagamentos objeto da CF de Recebíveis) podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos; (b) a negociação e celebração de todos os documentos e aditamentos relacionados ao Financiamento; e (c) a realização de todos os demais atos necessários para o cumprimento das obrigações a serem assumidas nos documentos e aditamentos relacionados ao Financiamento, incluindo, mas não se limitando, ao Loan Agreement, os instrumentos de constituição das garantias reais e fiduciárias e seus respectivos aditivos (incluindo os reforços de garantia ali previstos); (VII) Ratificar todos os atos praticados anteriormente pela Diretoria, demais representantes legais e prepostos da Companhia relacionados às deliberações acima. 6. LAVRATURA: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das Sociedades por Ações. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes no Livro de Assembleias Gerais da Companhia. Mesa: Sr. Ismar Machado Assaly (Presidente) e Sr. Milton Pião Júnior (Secretário). Aprovada a alteração do Livro de Assembleias Gerais da Cia., de forma a fazer constar nova forma de representação da Cia. fora de sua sede, conforme segue: "Artigo 15 - (...) § 3º - A Cia. poderá ser representada isoladamente, incluindo com a utilização de certificado digital ou via assinatura eletrônica, por um Diretor ou um procurador, conforme os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, nos seguintes casos: I. em Julho; II. em atos a serem praticados ou apresentados em sedes, agências ou dependências físicas ou eletrônicas de terceiros de natureza pública ou privada, incluindo, mas não se limitando a declarações, solicitações e retirada de documentos; e III. em atos específicos, a serem praticados conforme determinado por lei ou ato normativo de Autoridade Administrativa competente, no qual seja permitida a atuação de apenas um Representante." Alterações ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Financeiro: Nos termos do art. 12, § único da Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.921/2010, sendo a Cia. integrante do conglomerado financeiro do Banco J.P. Morgan S.A. ("Banco"), o Acionista ratifica a deliberação tomada na AGE do Banco ocorrida na presente data de alterar a forma de composição do Comitê de Remuneração e o quórum exigido para a instalação de reuniões do respectivo órgão estatutário. Consolidação do Estatuto Social: Por fim, tendo em vista as deliberações acima tomadas e outros ajustes que desejam implementar para maior clareza, é aprovada a nova redação do Estatuto Social, que passará a vigorar na forma consolidada anexa (Anexo I). Nada mais. São Paulo, 29/06/2023. Jorge Constantino Bernardes dos Santos e Decio Ramos Porchat de Assis - Presidente; Karina Kazue Perossi - Secretária. JUCESP nº 329.945/23-3 em 16/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

J.P. Morgan Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 32.588.139/0001-94 - NIRE 35.300.181.727

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Junho de 2023
 Aos 29/06/2023, às 15h20, na sede social, com a totalidade do capital. Mesa: Presidente: Sr. Jorge Constantino Bernardes dos Santos e Secretária: Karina Kazue Perossi. Deliberações Unânicas: Aumento do Capital Social: (a) Aprovar o aumento do capital social em R\$ 270.250.000,00, passando o capital social da Cia. dos atuais R\$ 795.200.000,00, para R\$ 1.065.450.000,00, mediante a capitalização de parte da conta de Reserva de Lucros - Estatutária, com base no balanço de 31 de dezembro de 2022, sem emissão de novas ações. (b) Em razão da deliberação acima o Acionista aprova a alteração do caput do Artigo 6º do Estatuto Social, de forma a fazer constar o novo capital social da Cia., nos seguintes termos: "Artigo 6º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.065.450.000,00, dividido em 7.551.365 ações ordinárias." Alteração da Cia.: Aproximadamente em 30 de Junho de 2023, o Acionista aprovou a alteração do Estatuto Social da Cia., de forma a fazer constar nova forma de representação da Cia. fora de sua sede, conforme segue: "Artigo 15 - (...) § 3º - A Cia. poderá ser representada isoladamente, incluindo com a utilização de certificado digital ou via assinatura eletrônica, por um Diretor ou um procurador, conforme os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, nos seguintes casos: I. em Julho; II. em atos a serem praticados ou apresentados em sedes, agências ou dependências físicas ou eletrônicas de terceiros de natureza pública ou privada, incluindo, mas não se limitando a declarações, solicitações e retirada de documentos; e III. em atos específicos, a serem praticados conforme determinado por lei ou ato normativo de Autoridade Administrativa competente, no qual seja permitida a atuação de apenas um Representante." Alterações ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Financeiro: Nos termos do art. 12, § único da Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.921/2010, sendo a Cia. integrante do conglomerado financeiro do Banco J.P. Morgan S.A. ("Banco"), o Acionista ratifica a deliberação tomada na AGE do Banco ocorrida na presente data de alterar a forma de composição do Comitê de Remuneração e o quórum exigido para a instalação de reuniões do respectivo órgão estatutário. Consolidação do Estatuto Social: Por fim, tendo em vista as deliberações acima tomadas e outros ajustes que desejam implementar para maior clareza, é aprovada a nova redação do Estatuto Social, que passará a vigorar na forma consolidada anexa (Anexo I). Nada mais. São Paulo, 29/06/2023. Jorge Constantino Bernardes dos Santos e Decio Ramos Porchat de Assis - Presidente; Karina Kazue Perossi - Secretária. JUCESP nº 329.945/23-3 em 16/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Assine: assinevalor.com.br ou ligue: 0800 7018888

TAG

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG

CNPJ/ME nº 06.248.349/0001-23 - NIRE 33.3.0026996-7

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE, 2ª SÉRIE E 3ª SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES.

PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG
 Nos termos do art. 124, §1º, inciso I, do art. 7º, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debentures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG", celebrada em 10 de maio de 2019, conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), entre a Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG (na qualidade de sucessora universal de todos os direitos e obrigações da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 06.248.349/0001-23, na qualidade de emissora), tendo em vista as disposições acordadas entre a Companhia e as respectivas contrapartes no âmbito da contratação pela Companhia de nova dívida para o pré-pagamento do USD Facility (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como das despesas incorridas no âmbito do USD Facility, conforme informações indicativas disponibilizadas aos Debenturistas nos termos do item 2.8 deste Edital de Convocação ("Refinanciamento USD Facility"), a celebração de aditamento à Escritura de Emissão de forma a equalizar os termos da Escritura de Emissão com os conceitos acordados no âmbito do Refinanciamento USD Facility, de forma a: (a) alterar as definições de USD Facility, Credores Estrangeiros, dos Contratos de Hedge Contingente e dos Provedores de Hedge previstos na Escritura de Emissão, de forma a atualizá-los para refletir os novos instrumentos contratados pela Companhia, e as respectivas contrapartes, nas Cláusulas 3.4.2 e 3.8.1.1 da Escritura de Emissão, referente ao compartilhamento das Garantias, bem como adequar os termos referentes ao Interceptor Agreement (conforme definido na Escritura de Emissão), tendo em vista o aditamento celebrado no referido documento no âmbito do Refinanciamento USD Facility; (b) adequar as hipóteses de Oferta de Resgate Obrigatório previstas na Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão, de forma a ajustar o valor mínimo a ser considerado na venda de ativos, excitar a menção à transferência de recursos da Conta Reserva de Distribuição para a Conta Operacional e executar o recebimento de recursos pela Emissora em razão de pagamento por terceiro que não seja contraparte de um Contrato Relevante do Projeto, em decorrência de uma cessão de parte de referido Contrato Relevante do Projeto a tal terceiro, conforme permitido, sendo referido pagamento devido em sua integralidade pela contraparte original do respectivo Contrato Relevante do Projeto; (c) incluir na Escritura de Emissão o conceito de Subsidiárias Materiais Restritas, Subsidiárias Restritas, Subsidiárias Project Finance, Pessoas Joint Venture e Investidas Minoritárias, sendo que: (c.1) as Subsidiárias Materiais Restritas serão incluídas em determinadas hipóteses de vencimento antecipado da Escritura de Emissão, quais sejam, as previstas na Cláusula 6.1.1, itens (d) e (e), e na Cláusula 6.1.2, itens (g), (h), (i), (c.2) as Subsidiárias Restritas serão incluídas em determinadas hipóteses de vencimento antecipado da Escritura de Emissão, quais sejam, as previstas na Cláusula 6.1.1, item (e), e na Cláusula 6.1.2, item (j), sendo permitida, exclusivamente para as Subsidiárias Restritas, a fusão com a Emissora ou outra Subsidiária Restrita ou a realização das operações descritas no item (j), se a Emissora estiver adimplente com o Covenant (conforme definido abaixo); (c.3) será permitida a liquidação e/ou dissolução das Subsidiárias Restritas se (A) a Emissora estiver adimplente com o Índice de Alavancagem Líquida para o trimestre fiscal mais recente, considerando o efeito por forma da operação; e (B) se a Emissora apresentar projeções considerando o efeito por forma da operação, demonstrando ICSD médio não inferior a 1,25x e ICSD médio não inferior a 1,20x para cada período de 12 (doze) meses imediatamente anterior ao referido índice de Amortização e pelo cada período semestral, anterior a cada data de Vencimento, aplicável, calculados pelo período de 10 (dez) anos desde a data de desembolso do USD Facility ("Covenant"); (c.4) as Subsidiárias Restritas serão incluídas em determinadas obrigações da Escritura de Emissão, quais sejam, as previstas na Cláusula 7.1, item (viii), (vii), (xix), (xxi), (xxii), (xxiii), (xxv), (xxvii), subitem (d), sendo permitido o recebimento pela Emissora de valores proporcionais à sua participação nas Subsidiárias Restritas; (c.5) as Subsidiárias Materiais Restritas serão incluídas em determinadas obrigações da Escritura de Emissão, quais sejam, as previstas na Cláusula 7.1, itens (xxi), (xxii), (xxiii), (xxiv); (c.6) as Subsidiárias Restritas serão incluídas em determinadas declarações da Escritura de Emissão, quais sejam, as previstas na Cláusula 10.1, itens (p), (q) e (x); (c.7) as Subsidiárias Materiais Restritas serão incluídas em determinadas declarações da Escritura de Emissão, quais sejam, as previstas na Cláusula 10.1, itens (a), (f) e (v); (c.8) as Pessoas Joint Venture e Investidas Minoritárias serão incluídas nos termos definidos de "Fluxo de Caixa Disponível do Serviço da Dívida", "Serviço da Dívida", "Dívida Líquida Consolidada", "EBITDA Consolidado", bem como na obrigação prevista na 7.1(xx) (j) da Escritura de Emissão; Serão "Subsidiárias Materiais Restritas" quaisquer Subsidiária Restrita da Emissora, que represente 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) das Receitas Líquidas Consolidadas da Emissora; "Subsidiárias Restritas" quaisquer subsidiárias da Emissora que não sejam Subsidiárias Project Finance; "Subsidiárias Project Finance" quaisquer subsidiárias da Emissora que sejam sociedades de propósito específico relacionadas à aquisição e/ou construção e operação de qualquer projeto referente à qualquer expansão do Projeto e qualquer negócio ou atividade relacionada, correlata, complementar ou auxiliar a ele, e qualquer outro negócio e atividades no setor de gás e energia, incluindo, sem limitação, armazenamento de gás nas instalações armazém de gás natural e "Serviço de Permissão" para que (g.1) inclua o valor agregado da parceria, joint venture, compartilhamento de lucros ou contrato de royalty ou arranjos similares; "Investida Minoritária" pessoa ou entidade da qual a Emissora tenha adquirido participação minoritária do capital social; (d) alterar a Data de Verificação do ICSD para que ocorra semestralmente, na data em que a Emissora forane as demonstrações financeiras ou balanços e balançotes gerenciais, conforme aplicável, e outras informações contábeis pertinentes a cada período encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada exercício social da Emissora; (e) alterar o conceito de Fluxo de Caixa Disponível para o Serviço da Dívida, para que (e.1) considere o caixa livre resultante das atividades operacionais da Emissora, das Subsidiárias Restritas, Pessoas Joint Venture e Investidas Minoritárias, conforme descrito nas demonstrações financeiras consolidadas e não auditadas para período encerrado em 30 de junho e nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas para período encerrado em 31 de dezembro de cada exercício social, sendo que o valor do caixa livre das Subsidiárias Restritas, das Pessoas Joint Venture e Investidas Minoritárias será limitado ao valor correspondente à participação acionária da Emissora nas Subsidiárias Restritas, na data de apuração; (e.2) considere os Desembolsos das Dívidas Capital de Giro pela Emissora ou por qualquer Subsidiária Restrita, sendo que o valor de tais desembolsos pelas Subsidiárias Restritas será limitado ao valor correspondente à participação acionária da Emissora nas Subsidiárias Restritas, na data de apuração; (e.3) considere a soma de Capex incorrido pela Emissora ou qualquer de suas Subsidiárias Restritas, excetuado o Capex financiado com endividamento permitido no âmbito da Escritura de Emissão e com recursos depositados na Conta de Capex; (e.4) sejam excluídas as referências ao FX Facility e à FX Reserve Account; (f) incluir o conceito de Projeto, referente à propriedade, operação e manutenção de um gasoduto de aproximadamente 4.505 km de comprimento, bem como as Subsidiárias Restritas, sendo certo que o valor de tais comissões atribuído às Subsidiárias Restritas e, caso aplicável, de acordo com as cláusulas (a) e (b) acima, qualquer Pessoa Joint Venture ou Investida Minoritária deve ser maior ou igual a (i) o valor das comissões no âmbito de dívidas garantidas pela Emissora ou pela Subsidiária Restrita; e (ii) o valor das comissões correspondente ao percentual da participação acionária direta ou indireta da Emissora em tais Subsidiárias Restritas, Pessoas Joint Venture ou Investidas Minoritárias, na data de apuração; (g) a seja excluída qualquer referência ao FX Facility; (h) alterar o conceito de Dívida Líquida Consolidada e do EBITDA Consolidado, para que considere a soma dos valores das rubricas específicas para Emissora, Subsidiárias Restritas, e, caso aplicável, Pessoa Joint Venture ou Investidas Minoritárias sendo que para as Subsidiárias Restritas, Pessoas Joint Venture e Investidas Minoritárias, o valor das rubricas deve ser igual ou maior do que (j) o valor total do endividamento das Subsidiárias Restritas garantido ou beneficiado por suporte de crédito ou obrigações contingentes pela Emissora ou pela Subsidiária Restrita; e (ii) o valor total do endividamento correspondente ao percentual de participação acionária direta ou indireta da Emissora em tais Subsidiárias Restritas, Pessoas Joint Venture

JPMorgan Chase Bank, National Association

CNPJ nº 46.518.205/0001-64 - NIRE 35.500.006.023

Ata de Deliberação Realizada em 29 de Junho de 2023

JPMorgan Chase Bank, National Association, sociedade financeira autorizada a funcionar no País, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, conforme Decreto nº 96.471, de 04 de agosto de 1988, com filial principal na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 10º andar (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.518.205/0001-64, neste ato representada por seus representantes legais, os Srs. Jorge Constantino Bernardes dos Santos, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 24.891.042-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 203.851.118-7, e Decio Ramos Porchat de Assis, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 26.248.401-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 197.540.678-80, ambos residentes e domiciliados na Cidade e no Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 10º andar (parte), Itaim Bibi, conforme dispõe e autoriza o Regulamento destinado a disciplinar o funcionamento do JPMorgan Chase Bank, National Association ("Filial"), delibera o seguinte: 1. Aprovar o aumento do capital destacado pela matriz e destinado a amparar as operações da Filial no Brasil em R\$ 91.782.478,94 (noventa e um milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), passando o capital destacado da Filial dos atuais R\$ 258.217.521,06 (duzentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e dezesseite mil, quinhentos e vinte e um reais e seis centavos), para R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), mediante a capitalização de parte da conta de Reserva de Lucros-Estatutária, com base no balanço de 31 de dezembro de 2022, sem emissão de novas ações. 1.1 Em razão da deliberação acima fica aprovada a alteração do artigo 3º do Regulamento, de forma a fazer constar o novo capital destacado da Filial, nos seguintes termos: "Artigo 3º - O capital destacado pela matriz e destinado a amparar as operações da Filial no Brasil é de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente brasileira." 2. Alterar redação do parágrafo 2º do artigo 4º do Regulamento, de forma a fazer constar nova forma de representação da Filial fora de sua sede, conforme segue: "Artigo 4 - (...) Parágrafo 2º - A Filial poderá ser representada isoladamente, incluindo com a utilização de certificado digital ou via assinatura eletrônica, por um Representante Legal ou um procurador, conforme os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, nos seguintes casos: I. em Julho; II. em atos a serem praticados ou apresentados em sedes, agências ou dependências físicas ou eletrônicas de terceiros de natureza pública ou privada, incluindo, mas não se limitando a declarações, solicitações e retirada de documentos; e III. em atos específicos, a serem praticados conforme determinado por lei ou ato normativo de Autoridade Administrativa competente, no qual seja permitida a atuação de apenas um Representante." 3. Nos termos do art. 12, parágrafo único da Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.921/2010, sendo a Filial integrante do conglomerado financeiro do Banco J.P. Morgan S.A. ("Banco"), fica ratificada a deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária do Banco ocorrida na presente data de alterar a forma de composição do Comitê de Remuneração e o quórum exigido para a instalação de reuniões do respectivo órgão estatutário. 4. Tendo em vista as deliberações acima e outros ajustes que desejam implementar para maior clareza, resolvem os Representantes Legais dar nova redação e consolidar o Regulamento, que passará a vigorar na forma do Anexo I. São Paulo, 29 de junho de 2023. JPMorgan Chase Bank, National Association - Por: Jorge Constantino Bernardes dos Santos e Decio Ramos Porchat de Assis. JUCESP nº 329.946/23-7 em 16/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

CNPJ 62.577.929/0001-35

TARIFAÇÃO DE NOVAS TRANSAÇÕES NO SISTEMA e-CRVSp

Comunicamos aos clientes do sistema e-CRVSp que a tarifação de 11 novas transações, que ocorrerá a partir de 01/09/2023, conforme divulgado no Diário Oficial do Estado e no Valor Econômico de 04/07/2023, foi adiada. As novas transações, descritas a seguir com seus valores unitários, serão tarifadas apenas a partir 01/10/2023.

- K100 - Consulta ATPV-e - R\$ 0,0322
- V176 - Consulta Histórico de Autorização de Acesso (Licenciamento) - R\$ 5,4378
- V180 - Solicitação da Troca Voluntária da Placa Cinza para a Placa Mercosul - R\$ 5,4378
- V441 - Validação de Pagamento de escolha de Placa Personalizada - R\$ 5,4378
- V442 - Consulta Placas disponíveis para utilização - R\$ 5,4378
- V443 - Solicitação de Placa Personalizada - R\$ 5,4378
- V444 - Cancelamento de escolha de Placa Personalizada - R\$ 5,4378
- V445 - Consulta para confirmação de Pagamento de Taxa - R\$ 5,4378
- V446 - Consulta localização de Taxa Paga ainda disponível por CPF/CNPJ - R\$ 5,4378
- V447 - Consulta Taxas Pagas por Serviço - R\$ 5,4378
- V440 - Consulta de Estampagem - R\$ 0,0322

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Gestão e Governo Digital



Assine o Valor Econômico: assinevalor.com.br

ou ligue: 0800 7018888

Assine: assinevalor.com.br ou ligue: 0800 7018888

